REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.433.744/0001-06 **MATRIZ**		**30/06/1967**

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL SINIMBU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO FUERSTENAU	**477**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.890-000	**CENTRO**	**SINIMBU**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **14:41:59** (data e hora de Brasília).

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

CNPJ - 95.433.744/0001-06

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - O **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU** é uma associação civil de direito privado, assistencial,filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 31 de março de 1953, com os Estatuto Social registrado as flas 64v e 64, do Livro A-3 no Ofício de Registro Especial de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Sul-RS em 22/05/1953,com posterior alteração aprovada em Assembléia no dia 25/09/1975 registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS sob nº 1185 fls 51v a 54 no Livro A-10 em 11/12/1975, com SEDE na Rua Rua Bernardo Fuerstenau nº 477 na cidade de SINIMBU-RS, sendo o FORO jurídico o da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS, com o patrimônio e personalidade distinta dos seus Associados, que se rege pela legislação em vigor e por este Estatuto Social, no qual será designada, abreviadamente, de "Associação e/ou Hospital".-

Artigo 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado, ficando a dissolução ou extinção condicionada na forma prevista e estabelecida neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

OBJETO E FINALIDADES

Artigo 3º - O Hospital Beneficente Sinimbu é uma entidade que tem por objetivo e finalidade:

a) prestar assistência médico-hospitalar, através de ações e serviços que protejam, promovam e recuperem a saúde de quantos a procurem;

b) prestar assistência social através de ações que protejam e promovam a família, a maternidade,a infância,a adolescência, a velhice, com ênfase ao amparo das crianças e adolescentes, bem como as demais pessoas carentes e necessitadas.-

Parágrafo Primeiro: As ações assistenciais acima especificadas serão executadas sem distinção de raça, sexo, cor, idioma, confissão religiosa, opinião pública, nacionalidade, condição social, nascimento ou outra condição.-

Parágrafo Segundo: A Entidade propõe-se a atender a todos dentro de sua capacidade técnica e de suas possibilidades econômico-financeiras, e em obediência à legislação vigente no país.-

Segue fla 02

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Parágrafo Terceiro: As atividades operacionais poderão ser exe
---------- cutadas em estabelecimentos próprios e de terceiros, porém, sempre dentro dos objetivos e finalidades es tatutárias do Hospital.-

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro de associados do Hospital Beneficente Si-
--------- nimbu é composto das seguintes categorias:

a) **CONTRIBUINTES:** são todos os que forem regularmente admiti-
---------- dos na Associação, conforme previsto no Esta tuto Social e contribuam com as mensalida-des/anuidades estabelecias pela Diretoria;

b) **HONORÁRIOS:** são aqueles que tenham prestado relevantes ser-
---------- viços ao Hospital, e que tenha se tornado merecedora da distinção, recebendo Certificado de Distinção, expedido pela Direção.-

Parágrafo Único: A identificação, o cadastro e o registro dos
---------- associados constarão em Livro Especial, regis trado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competen te.-

Artigo 5º - Os associados não respondem, nem solidária nem sub
--------- sidiariamente, pelas obrigações da Associação.-

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Artigo 6º - Será admitido como associado HONORÁRIO a pessoa fí
--------- sica que tenha prestado relevantes serviços ao Hos pital, e que tenha se tornado merecedora da distinção, encaminhado pela Diretoria e avaliado e aprovado por maioria simples de sócios presentes em Assembléia Geral. A Diretoria expedirá um Certificado de Distinção ao associado honorário admitido.-

Artigo 7º -Poderão ser admitidos como associados CONTRIBUINTES
-------- todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, cor, credo religioso e nacionalidade, mediante requerimento, por escrito, encaminhado à Presidência e submetido a apreciação e aprovação da Diretoria, registrada em Ata de Reunião.

Artigo 8º - A Diretoria tem a competência de avaliar e decidir
--------- quando um associado infringir cláusulas do presente Estatuto ou praticar atos contrários ao interesse do Hospital, podendo tomar as seguintes providências:

Segue fla 03

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

I - advertência por escrito;
II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
III - propor exclusão de associado

Parágrafo Primeiro: A advertência, elaborada pela Diretoria,de verá ser feita ao associado por escrito e enviada com aviso de recebimento, informando o motivo.-

Parágrafo Segundo: Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente, por determinação da Diretoria,até a Assembléia Geral Extraordinária do Hospital que se seguir,quando então será apreciado e votado, por maioria simples,o processo de exclusão do associado.-

Parágrafo Terceiro: Será assegurado ao associado suspenso o exercício do direito de defesa perante a Assembléia Geral Extraordinária.-

Artigo 9º - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida a Diretoria do Hospital.-

Artigo 10 - Os associados suspensos, excluídos e os que pedirem demissão espontânea, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização aos serviços prestados ao Hospital, na condição de associado e, tampouco, a qualquer reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por eles ao Hospital.-

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 11 - São **DIREITOS** dos associados:

a) participar das Assembléias Gerais;
b) manifestar-se, ordeiramente, nas Assembléias Gerais;
c) votar e ser votado, desde que quites com a Tesouraria.-

Artigo 12 - São **DEVERES** dos associados:

a) respeitar e cumprir o presente Estatuto Social;
b) zelar pelos interesses do Hospital;
c) acatar, cumprir e permitir que se cumpram as decisões emanadas do poder legitimamente constituído do Hospital;
d) participar e colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades do Hospital;
e) zelar pela conservação de seus bens patrimoniais, respondendo pelos danos que ocasionar;
f) manter em dia o pagamento das contribuições mensais;

Segue fla 04

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Artigo 13 - Os associados não tem direito a qualquer benefício, participação, comissão, reembolso, etc,em função de atividades desenvolvidas para o Hospital, mesmo que ocupem cargos de Diretoria e de Administração, revertendo em favor do Hospital toda e qualquer renda que vierem a auferir.-

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - O Hospital Beneficente Sinimbu será administrado pelos seguintes órgãos:
a) Pela Assembléia Geral dos associados;
b) Pela Diretoria;
c) Pelo Conselho Fiscal;
d) Pelo Conselho Consultivo.-

Artigo 15 - Os membros da Diretoria e os Conselheiros não respondem, solidária e nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo Hospital,salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Artigo 16 - Os membros da Diretoria e integrantes dos Conselhos Fiscal e Consultivo podem pedir renúncia de seus cargos, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão da responsabilidade dos atos praticados no seu cargo.-

CAPÍTULO VII

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do Hospital Beneficente Sinimbu, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente em caráter Ordinário no decorrer do mês de Abril, convocada pela Diretoria.

Artigo 19 - A Assembléia Geral poderá se reunir em caráter Extraordinário a qualquer tempo, podendo ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.-

Artigo 20 - A convocação dos associados para Assembléia Geral será feita mediante Edital publicado em uma única

Segue fla 05

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

vez em jornal de circulação no município, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data da Assembléia Geral.-
Parágrafo Único: O Edital de Convocação deverá necessariamente conter a Data, Horário, Local e Ordem do Dia.

Artigo 21 - A Assembléia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.-

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária será instalada e presidida pelo Presidente ou, em seu impedimento, pela ordem, pelo Vice Presidente, pelo Secretário, pelo Vice Secretário, pelo Tesoureiro ou pelo Vice Tesoureiro.-

Artigo 23 - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada por um membro da Diretoria, preferencialmente pelo Presidente, sendo o primeiro ato, após a instalação, eleger o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral, a qual será por voto de maioria simples dos associados presentes.-

Artigo 24 - A Assembléia Geral aprovará a distinção de Associado HONORÁRIO a pessoa física merecedora, encaminhado pela Diretoria.-

Artigo 25 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos no Artigo 27 letras "e" "f" "g" e Artigos 48 e 49 deste Estatuto Social.-

Artigo 26 - Compete a Assembléia Geral **ORDINÁRIA**:

a) Eleger os membros da Diretoria através de escrutínio secreto ou por aclamação mediante a prévia apresentação das chapas concorrentes ao Presidente da Assembléia.-
b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
c) Apreciar e votar pela aprovação ou rejeição do Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábeis/financeiras do exercício findo, após Parecer do Conselho Fiscal, bem como, do Relatório de Atividades apresentado pela Diretoria em exercício;
d) Discutir e opinar sobre o plano de atividades do Hospital, bem como, da previsão orçamentária proposta pela Diretoria.-

Artigo 27 - Compete a Assembléia Geral **EXTRAORDINÁRIA**:

Segue fla 06

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

a) Eleger o Presidente e Secretário da Assembléia Geral;
b) Autorizar a alienação, permuta, hipoteca ou gravar de qualquer forma os bens imóveis do Hospital;
c) Autorizar a aquisição de imóveis para o Hospital;
d) Deliberar sobre exclusão de associado, com voto concorde da maioria dos associados presentes;
e) Aprovar alteração e reforma do Estatuto Social;
f) Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando comprovada administração fraudulenta, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, convocada especificamente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados,ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
g) Deliberar sobre a dissolução e extinção da Entidade, convocada especialmente para este fim, mediante a presença e voto concorde de 2/3 (dois terços) de todo o quadro de associados do Hospital Beneficente Sinimbu no gozo de seus direitos.-

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Artigo 28 - A Diretoria do Hospital Beneficente Sinimbu se compõem dos seguintes cargos eleitos em Assembléia Geral Ordinária:
a) Presidente
b) Vice Presidente
c) Secretário
d) Vice Secretário
e) Tesoureiro
f) Vice Tesoureiro

Artigo 29 - O mandato da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos,permitida reeleições consecutivas para o mesmo cargo.-

Artigo 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros o julgarem necessário.
Parágrafo Único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um de seus membros, e deliberará por maioria simples de votos.-

Artigo 31 - Compete a **DIRETORIA**:
a) Administrar o Hospital com plenos poderes para praticar todos os atos não reservados a Assembléia Geral e que estejam de acordo com os seus objetivos sociais;
b) Administrar os bens do Hospital;
c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
d) Propor alteração e reforma do Estatuto;

Segue fla 07

SERVIÇOS REGISTRAIS
SANTA CRUZ DO SUL

e) Decidir a respeito dos casos omissos no presente Estatuto, ad referendum, da primeira Assembléia Geral;
f) Presidir e secretariar as Assembléias Gerais Ordinárias;
g) Apresentar na Assembléia Geral o Relatório de Atividades e o Balanço Geral do exercício anterior;
h) Admitir e Demitir empregados;
i) Elaborar e aprovar todo e qualquer regulamento de ordem interna, obedecendo aos dispositivos legais e estatutárias;
j) Autorizar pedidos de compras de bens permanentes, execução de novos empreendimentos, melhorias ou ampliação de plantas físicas;
k) Após autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, assinar todos os documentos necessários nas aquisições, alienação e gravame de imóveis do Hospital perante os órgãos públicos,
l) A Diretoria tem poderes amplos para adquirir veículos para o Hospital, bem como, também vender os veículos do Hospital, mediante as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro em toda a documentação de transferência dos mesmos perante os DETRANs de todos os Estados brasileiros;
m) Homologar ou rejeitar a designação do Diretor Clínico e do Diretor Técnico do Hospital;
n) Homologar ou rejeitar, bem como,indicar a admissão e demissão de médicos do Corpo Clínico do Hospital;
o) Homologar ou rejeitar o Regimento Interno do Corpo Clínico;
p) Autorizar a implantação de novos serviços do Hospital;
q) Admitir novos associados Contribuintes;
r) Advertir e suspender associados;
s) Elaborar processo de exclusão de associado,para apreciação e votação na Assembléia Geral Extraordinária;
t) Reunir-se com o Conselho Consultivo para coleta de pareceres e sugestões sobre assuntos de interesse do Hospital,- bem como, para dar ciência das decisões tomadas;

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria, individual ou conjuntamente, poderão constituir procuradores para representá-los perante terceiros,inclusive para os atos de gestão,sendo necessário a descrição dos poderes no instrumento público.-

Artigo 32 - Compete ao **Presidente**:

a) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias;
b) Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria;
c) Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente o Hospital em suas relações com terceiros;
d) Constituir procuradores, advogados e mandatários;
e) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;
f) Assinar cheques e movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;
g) Após autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos referente a aquisição de imóveis, venda de imóveis e gravames de imóveis do Hospital;
h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos necessários perante os DETRANs de todos os Estados brasilei-

Segue fls 08

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL (RS)

ros, nas aquisições e venda de veículos em nome do Hospital;
i) Controlar e assinar o movimento financeiro e bancário juntamente com o Tesoureiro.-

Artigo 33 - Compete ao **Secretário**:
---
a) Lavrar as Atas das Reuniões e das Assembléias Gerais;
b) Despachar a correspondência da Diretoria do Hospital;
c) Elaborar a pauta, os relatórios e demais informações para as Reuniões e Assembléias Gerais, conforme orientação e determinação do Presidente;
d) Assessorar o Presidente no que for solicitado;

Artigo 34 - Compete ao **Tesoureiro**:
---
a) Supervisionar os livros de gestão financeira, seus lançamentos e seus respectivos documentos, de acordo com as exigências legais;
b) Assinar, em conjunto com o Presidente,todos os cheques e saques bancários do Hospital;
c) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos referente a aquisição, venda e gravame de imóveis do Hospital;
d) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos nos DETRANs referente a aquisiçãoe venda de veículos do Hospital;
e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
f) Apresentar nas Reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais os Balancetes mensais, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábil/financeiros, prestando as informações solicitadas;

Artigo 35 - Compete ao Vice-Presidente, ao Vice-Secretário e
--- ao Vice-Tesoureiro substituir, respectivamente, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro,nos seus impedimentos, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal do Hospital Beneficente Sinimbu
--- é composto por 3 (tres) membros, com seus suplentes, eleitos pela mesma Assembléia Geral Ordinária da eleição da Diretoria, com mandato concomitante, de 2 (dois) anos, com direito a recondução.-

Artigo 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma
--- vez ao ano ou, extraordinariamente,quando convocado pela Diretoria ou sempre que necessário.-

Segue fla 09

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Artigo 38 - Compete ao **CONSELHO FISCAL**:

a) Fiscalizar a contabilidade do Hospital e todos os atos que a ela se relacionarem;
b) Examinar os Balancetes mensais, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais peças contábil/financeiros do Hospital, bem como,examinar o Relatório da Diretoria, emitindo seu Parecer, o qual será submetido a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
c) Opinar sobre atos de caráter econômico financeiro e operações patrimoniais realizadas, emitindo Pareceres, quando solicitado pela Diretoria;
d) Intervir no Hospital Beneficente Sinimbu e convocar Assembléia Geral Extraordinária no caso de demissão coletiva e/ou destituição da Diretoria, bem como, quando julgar necessário e previsto neste Estatuto Social.-
e) Acompanhar os trabalhos dos auditores externos independentes, quando houver.-

CAPÍTULO X

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 39 - O Conselho Consultivo do Hospital Beneficente Sinimbu é composto de 9 (nove) membros denominados de "consultores", necessariamente associados do Hospital, sendo:
a) Dois membros da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana do Brasil de Sinimbu-Centro, associados a esta e indicados por ela;
b) Dois membros da Comunidade Católica Nossa Senhora da Glória de Sinimbu-Centro, associados a esta e indicados por ela;
c) Um médico, integrante do Corpo Clínico do Hospital Beneficente Sinimbu, por este indicado;
d) O Presidente do Hospital Beneficente Sinimbu;
e) O Administrador do Hospital Beneficente Sinimbu;
f) Dois representantes de Pessoas Jurídicas de Sinimbu, nomeados pela Diretoria, desde que os representantes sejam associados do Hospital.-

Artigo 40 - A oficialização da indicação dos membros será feita através de correspondência dirigida a Diretoria e registrada em Ata de Reunião de Diretoria.

Artigo 41 - O Conselho Consultivo terá o mandato de 2 (dois) anos, concomitantemente com o mandato da Diretoria, permitida a indicação consecutiva.

Artigo 42 - Compete ao **CONSELHO CONSULTIVO**:

a) Orientar e auxiliar a Diretoria nos assuntos administrativos do Hospital;

Segue fla 10

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

b) Propor sugestões e alternativas na busca da qualidade dos serviços hospitalares;
c) Opinar e apoiar nos projetos de implantação de novos serviços hospitalares;
d) Opinar e apoiar a Diretoria sobre novos projetos e investimentos do Hospital;

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Artigo 43 - O Patrimônio do Hospital Beneficente Sinimbu constituir-se-á de bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos em seu nome,bem como os direitos auferidos através de auxílios, legados, donativos, convênios,subsídios, doação, e subvenções governamentais, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.-

Artigo 44 - Os recursos econômico-financeiros do Hospital são provenientes de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sendo:
a) Contribuições de mensalidades dos associados;
b) Contribuições e doações;
c) Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
d) Receitas de prestação de serviços;
e) Rendas provenientes de seus bens;

Artigo 45 - O Hospital Beneficente Sinimbu não distribuirá lucros, rendas, dividendos, bonificações ou parcelas de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional, mantendo ainda, com exatidão a escrituração de suas receitas e despesas em livros e arquivos revestidos de todas as formalidades.-

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - É expressamente vedado, sob qualquer forma ou título, remuneração dos membros da Diretoria, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, pelo exercício de seu mandato, bem como, distribuição de lucros, rendas,dividendos, participações, gratificações, bonificações, descontos, abatimentos ou outras vantagens, seja a que título for, a qualquer associado do Hospital, não interessando a que categoria pertencer.-

Segue fla 11

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Artigo 47 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade Hos
--------- pital Beneficente Sinimbu, o seu patrimônio remanescente, após liquidadas todas as obrigações do seu Passivo, ou seja, sociais, tributárias, trabalhistas, credores, fornecedores, bancárias e demais, reverterão à INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC, inscrito no CNPJ sob nº 96.746.441/0001-06, registrada sob o nº 124.845/53 no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.-

Artigo 48 - Poderá o Hospital Beneficente Sinimbu, mediante a
--------- provação em Assembléia Geral Extraordinária com a presença mínima de 20 (vinte) associados, e, com anuência do Conselho Consultivo, transferir em comodato, locar e/ou tercei rizar, por tempo determinado, a administração do Hospital, po rém, mantendo obrigatoriamente o prescrito no Artigo 47 deste Estatuto Social.-

Artigo 49 - O presente Estatuto poderá ser alterado e/ou re-
--------- formado, em qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral Extraor dinária, especialmente convocada para este fim, não podendo e la deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo nº 59 da Lei nº 10.406/2002.-

Artigo 50 - O presente Estatuto Social deverá ser registrado
--------- no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul-RS, para fins de direito.-

Artigo 51 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia
--------- Geral, obedecendo as disposições da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.-

Artigo 52 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data
--------- de sua aprovação, revogando-se as disposições anteriores.-

Sinimbu/RS, 22 de Setembro de 2016.

CARTÓRIO TRENTIN

CARTÓRIO TRENTIN

LOURDES MOLZ
Presidente

JUÇARA DA SILVEIRA PAGEL
Secretária

Enio Lemes da Silva
CPF 369.663 980-04
OAB-RS 44 013

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@viavale.com.br

A pedido, RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, as firmas de **Lourdes Molz e Juçara da Silveira Pagel**, assinaladas com a seta de meu uso. Impossibilidade de comparecimento. Cons. Norm. Not.e Reg. da CGJ-RS, Art. 649 § 6º. 0518.01.1600002.83321a 83322.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 23 de setembro de 2016.
Bel. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião.
Emol. R$ 12,20 + Selo digital: R$ 0,90 -446

Anamaria S. N. Trentin
Tabeliã Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Julio de Castilhos, 275, FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-9, sob nº 66510, em 03/03/2017, foi averbado sob nº Av. 5 à margem do registro nº 1185/Livro A-10 e digitalizado às folhas 29 verso do livro A-34. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 3 de março de 2017.

José Luiz Barros Bellini - Registrador

Total: R$ 118,10 + R$ 10,70 = R$ 128,80
Exame documentos: R$ 38,40 (0521.04.1200002.07625 = R$ 3,30)
Averbação PJ: R$ 57,20 (0521.04.1200002.07626 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 18,00 (0521.03.1500004.03643 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 4,50 (0521.01.1500004.06489 = R$ 1,40)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luís Bellini
Oficial Substituto
Sabrina Bellini
Escrevente Autorizada
Júlio de Castilhos, 275 Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

SERVIÇO DE REGISTROS E NOTARIAIS
SANTA MARIA DO SUL - RS

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

CNPJ nº 95.433.744/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 02/07/2020.

DATA, HORA e LOCAL: Dia 02 de Julho/2020, às 19:00 hrs no Pavilhão da Comunidade Católica de Sinimbu-Centro, na cidade de Sinimbu-RS.-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no Jornal Tribuna Popular na edição de 19/06/2020.-

PRESENÇAS:Associados conforme Livro de Presenças de Associados em Assembléias Gerais.-

MESA DIRIGENTE: Para Presidente: Sr.Elor Sackser
Para Secretária: Sra.Nadir Molz Knod.-

DELIBERAÇÕES: Após autorizar a lavratura da ATA de forma sumária,a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações:

a) Após a apresentação dos Demonstrativos Contábeis/Financeiros,as contas do exercício findo em 31/12/2019 foram aprovadas por todos os presentes;

b) Elegeu os membros da DIRETORIA para o período de 02/07/20 até 30/04/2022:

- Presidente: ELOR SACKSER, brasileiro, casado, empresário,CPF nº 949.403.630/15, CI nº 4069977124, residente e domiciliado em Linha Verão, Sinimbu-RS;
- Vice Presidente: PAULO ORLANDO KIST, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 224.471.640/68,CI nº 1006367773, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Dorfey, 16 em Sinimbu-RS;
- Secretária: DENISI SCHUCH, brasileira, solteira, nascida em 08/08/83,enfermeira,CPF nº 003.888.500/00, CI nº 8087281476,residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha nº 2013 em Sinimbu-RS;
- Vice Secretária: ANGELA BEATRIZ RUHOFF, brsileira, casada,auxiliar de escritório, CPF 778.393.230/49, CI nº 9033148561,residente e domiciliada na Rua Bernardo Fuerstenau, s/nº em Sinimbu - RS;
- Tesoureiro: RUBEN RUHOFF, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 340.826.460/00, CI nº 6018420262, residente e domiciliado na Rua Bernardo Fuerstenau s/nº em Sinimbu-RS;
- Vice Tesoureiro: LOURDES MOLZ, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 669.832.150/87, CI nº 9021392551, residente e domiciliada em Linha Primavera, município de Sinimbu-RS;

c) Elegeu os membros do CONSELHO FISCAL para o período de 02/07/2020 até 30/04/2022:

Segue fla 02

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

TITULARES:
- CRISTIAN DANIEL PREUSS, brasileiro, casado, militar, CPF 011. 650.140/50, CI nº 5095044391,residente e domiciliado na Rodovia RSC 471 nº 800, em Sinimbu - RS;
- FIDELIS JOSÉ HENN, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 472 213.560/68, CI nº 2023339829, residente e domiciliado Rua Gerônimo Dorfey nº 50 em Sinimbu-RS;
- TANIA CRISTINE HENN GREINER, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 471.565.540/34, CI nº 1023411349, residente e domiciliada em Linha Rio Pequeno nº 5405 em Sinimbu-RS;

SUPLENTES:
- ADRIANE BETINE BECHERT WAGNER, brasileira, casada,aposentada, CPF nº 711.797.470/20, CI nº 3049975356, residente e domiciliada na Av.Pedro Backes nº 431 em Sinimbu-RS;
- NADIR MOLZ KNOD, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 438.391.770/49, CI nº 6034475746, residente e domiciliada na Av Gen Flores da Cunha nº 2222 em Sinimbu-RS;
- ROSANE WEIGEL, brasileira, solteira, nascida em 10/11/55, aposentada, CPF nº 241.325.270/34, CI nº 2018068045, residente e domiciliada na Rua Frederico Kops, 61 em Sinimbu-RS;

d) Nos Assuntos Gerais foram explanados projetos em andamento no Hospital, bem como, comunicado que a posse dos membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal é de imediato.-

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os ---------- trabalhos, lavrando a presente Ata, a qual vai assinada por mim Secretária e pelo Presidente.-

Sinimbu (RS), 02 de Julho de 2020.-

RECONHEÇO A ASSINATURA

ELOR SACKSER
Presidente

RECONHEÇO A ASSINATURA

Nadir Molz Knod

NADIR MOLZ KNOD
Secretária

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DA CIDADE DE SINIMBU - RS
Rua Bernardo Fuerstenau, 270 - CEP: 96890-000 - Fone: (51) 3708-1388
E-mail: tabeliongatosinimbu@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** as (02) assinaturas de Elor Sackser (1x) e Nadir Molz Knod (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SUZANA ELISA GOETZE - SUBSTITUTA
Sinimbu - 07/07/2020 - às 10:02
Emol.: 10,00 - Selo: 0524.01.1800001-11812 A 11813 - Vlr.: 2,80

Suzana E. Goetze
Ajudante Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 275, FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-11, sob nº 72250, em 09/07/2020, foi averbado sob nº Av. 8 à margem do registro nº 1185/Livro A-10 e digitalizado às folhas 203 F, do livro A-46. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 9 de julho de 2020.

Rafael Luis Bellini - Substituto

Total: R$ 113,70 + R$ 9,40 = R$ 123,10
Exame documentos: R$ 42,40 (0521.04.1800001-06837 = R$ 3,30)
Registro PJ: R$ 53,10 (0521.04.1800001-06836 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 3,20 (0521.01.1500004-22366 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ 5,00 (0521.01.1500004-22367 = R$ 1,40)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luis Bortas Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Oficial Substituto
Sabrina Bellini
Escrevente Autorizada
Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ELOR SACKSER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4069977124 SSP/PC RS

CPF
949.403.630-15

DATA NASCIMENTO
02/09/1977

FILIAÇÃO
BRUNO SACKSER
BRUNILDA SACKSER



PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00267867403

VALIDADE
12/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
26/01/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2171258284

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
21/01/2021

ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

02023555418
RS241139244

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2171258284

AUTARQUIA
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO
DE SERVIÇO / SETOR

Certifico, para os devidos fins, que no estabelecimento HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, nome fantasia HOSPITAL SINIMBU, CNPJ 95.433.744/0001-06, Registro nº 42-RS, sito à R.BERNARDO FUERSTENAU,477 CENTRO na cidade de Sinimbu - RS, funciona o serviço especializado de: Radiologia Clínica, sob a Responsabilidade Técnica da Dra. DEISI TOSETTO AMARAL, inscrito sob o CRM nº 22283-RS.

MARCIA VAZ
1ª Secretária

Porto Alegre, 22 de março de 2021

Certidão emitida no dia 22/03/2021.Válida até o dia 20/04/2021

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html por meio do código **AFLPMY** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

AUTARQUIA
FEDERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO
Diretor Clínico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, Nome Fantasia HOSPITAL SINIMBU, CNPJ 95.433.744/0001-06, Registro Nº 42-RS, sito à R.BERNARDO FUERSTENAU,477 CENTRO, na cidade de Sinimbu - RS, funciona sob a direção clínica da Dra. LISANI MADIR KAMPITS, inscrito sob o CRM nº 17515-RS.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Porto Alegre, 22 de março de 2021

MARCIA VAZ
1ª Secretária

Certidão emitida no dia 22/03/2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html por meio do código **E7KWED** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CREMERS CRVIRTUAL em 22/03/2021 10:06.

AUTARQUIA
FEDERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO
Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, Nome Fantasia HOSPITAL SINIMBU, CNPJ 95.433.744/0001-06, Registro Nº 42-RS, sito à R.BERNARDO FUERSTENAU,477 CENTRO, na cidade de Sinimbu - RS, funciona sob a direção técnica do Dr. EMERSON FUERSTENAU, inscrito sob o CRM nº 23605-RS.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Porto Alegre, 22 de março de 2021

MARCIA VAZ
1ª Secretária

Certidão emitida no dia 22/03/2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html por meio do código **I4LSMX** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.

Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CREMERS CRVIRTUAL em 22/03/2021 10:08.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS
CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	Data de Inscrição:	Validade:	CNPJ
42-RS	03/02/1983	03/02/2022	95433744000106

Razão Social: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

Nome Fantasia: HOSPITAL SINIMBU

Endereço	Município	CEP
R.BERNARDO FUERSTENAU,477, CENTRO	Sinimbu	96890000

Responsável Técnico: EMERSON FUERSTENAU CRM nº 23605

Classificação

HOSPITAL GERAL MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARCIA VAZ
1º SECRETÁRIA

Certificado emitido no dia 26/03/2021. Válido até o dia 03/02/2022.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html por meio do código **RP1ZSN**.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - **COREN-RS**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Certidão de Responsabilidade Técnica

Nos termos da Resolução COFEN 509/16

Número 18150 **Livro** 49/24V **Validade** 09/12/2021

Carga Horária Semanal: 44:00 HORAS

Atividade: GESTÃO ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO HOSPITALAR

Certificamos, com fundamento na Lei Federal 5.905/73 e nos termos da Resolução COFEN 509/16, que o (a) Enfermeiro (a) **DENISI SCHUCH**, inscrito (a) neste Conselho sob o número **0383300**, é Responsável Técnico (a) da instituição **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**, CNPJ **95433744000106**, situado na **RUA BERNARDO FUERSTENAU, 477, CENTRO - SINIMBU/RS - 96890000 .**

PORTO ALEGRE, 9 de DEZEMBRO de 2020

DANIEL MENEZES DE SOUZA
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 062/2021

Certificamos, a requerimento da parte interessada, protocolo nº 348, de 10/05/2021 e para fins de direito, que a entidade **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**, CNPJ sob nº 95.433.744/0001-06, estabelecida na Rua Bernardo Fuerstenau, 477, Sinimbu - RS, cadastrada nesta repartição sob nº 1790, desde 01 de janeiro de 1993, com a atividade de prestação de assistência médico-hospitalar, assistência à velhice, instrução de pessoal de enfermagem e outras do ramo, de interesse coletivo, a todas as pessoas que tais serviços requeiram ou necessitarem, devendo os comprovadamente indigentes, ser atendidos gratuitamente, **nada deve**, aos cofres municipais a título de **Tributos Municipais de Qualquer Natureza**, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do contribuinte supra identificado.

E, para que produza os efeitos a que se destina, eu, Cristiane Muller, Agente Administrativo Auxiliar, emiti a presente certidão que vai assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Esta certidão possui prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição.

Sinimbu, 10 de maio de 2021.

CARLOS BACKES FILHO
Secretário Municipal
de Finanças e Planejamento

CRISTIANE MULLER
Ag. Adm. Aux. -Matr. 791/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017357461**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **HOSP BENEFICIENTE SINIMBU**

Endereço: **RUA BERNARDO FUERSTENAU, 477**
CENTRO, SINIMBU - RS

CNPJ: **95.433.744/0001-06**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027265227**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
CNPJ: 95.433.744/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:41 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.
Código de controle da certidão: **EAAC.8673.113E.37F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.433.744/0001-06
Razão Social: HOSP BENEF SINIMBU
Endereço: RUA BERNARDO FUERSTENAU 477 / CENTRO / SINIMBU / RS / 96890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072802455809205416

Informação obtida em 06/08/2021 16:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.433.744/0001-06
Certidão nº: 24127407/2021
Expedição: 06/08/2021, às 16:38:32
Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.433.744/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

95.433.744/0001-06

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2021
Selo digital de segurança: **2021.CTD.PIYN.OET1.7DHU.WNS8.VL2B**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ 95433744000106, Endereço - RUA BERNARDO FUERSTENAU, CENTRO, SINIMBU.

9 de Agosto de 2021, às 10:07:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9d8c7107b053101791b5ee23eae3ceb5**

ATENÇÃO: Não estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados a partir da data de 20/07/2021.